

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS – GONP
SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR

Recomendação Técnica nº 011/2014.	Assunto: Uniformização na publicação dos extratos de contratos e seus aditamentos
Normatização: Lei nº 8.666/93	Destinatário: Gabinete de Projetos Especiais

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 17.867/2013, de 15 de maio de 2013, que inclui, entre outras, apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, através do Setor de Orientações (SEOR) da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos (GONP), com a finalidade de ressaltar a importância do cumprimento do disposto na Orientação Técnica nº 001/2013 da CGM, vem, por meio desta Recomendação Técnica, dizer:

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS:

Os Extratos do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2013 e do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2013, publicados no Diário Oficial do Município, em 14/06/2014 (Edição nº 66), não cumpriram com o estabelecido na Orientação Técnica nº 001/2013 - GONP/CGM, pois não apresentam os seguintes requisitos essenciais:

- Fundamentação legal;
- Valor;
- Dados da nota de empenho;
- Dotação Orçamentária.

Assim, esta Controladoria vem **RECOMENDAR**:

I - DA OBSERVÂNCIA DO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DA GONP

Sejam obedecidos os requisitos estabelecidos na Orientação Técnica nº 001/2013 - GONP/CGM, que dispõe sobre a UNIFORMIZAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATO E SEUS ADITAMENTOS, publicada em 09 de outubro de 2013.

II - DA REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Sejam republicados os Extratos de Termos Aditivos, que seguem em anexo, os quais fundamentaram esta Recomendação, com as devidas correções do Gabinete de Projetos Especiais.

Por oportuno, lembramos que as **determinações exaradas por esta Controladoria** possuem **natureza cogente**, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, conforme dispõe art. 2º, §3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 27.322/2013, e o seu **descumprimento injustificado caracteriza-se como infração administrativa**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 17.867/2013.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos, Setor de Orientações - SEOR, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail atendimento.gonp@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9011.

Recife, 18 de Junho de 2014.